



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 142, de 11 de fevereiro de 2000

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos municipais, e alteração das referências e denominações de alguns cargos.

PAULO LUIZ MARTINELLI, Prefeito Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2000, SACIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, pensionistas e aposentados, que estejam classificados nas referências salariais de A a K.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, pensionistas e aposentados, que estejam classificados nas referências salariais de L a Z.

Art. 3º - Ficam alteradas as referências salariais dos seguintes cargos:

<u>CARGO / REGIME</u>	<u>REF. ATUAL</u>	<u>REF. ALTERADA</u>
Assistente Social (Estatutário)	P	S
Assistente Social I (em Comissão)	P	S
Procurador Judicial (em Comissão)	P	S
Professor de Educação Física (Estatutário)	K	P
Cirurgião Dentista (Estatutário)	P	S
Dentista (em Comissão)	P	S
Auxiliar de Enfermagem (Estatutário)	G	M
Auxiliar de Enfermagem I (em Comissão)	G	M
Assessor Administrativo (Estatutário)	E	I
Assessor Administrativo I (Estatutário)	G	I
Guarda Municipal Masculino (Estatutário)	E	G
Guarda Municipal Feminino (Estatutário)	E	G
Guarda Municipal Motorista (Estatutário)	G	H
Datilógrafo (Estatutário)	I	L
Sub - Inspetor da Guarda Municipal (Estatutário)	H	K
Inspetor da Guarda Municipal (Estatutário)	K	M
Pedagogo (Estatutário)	P	S

1117  
Art. 4º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

<u>CARGO ATUAL</u>	<u>CARGO ALTERADO</u>
Coordenador de Execução Orçamentária	Coordenador da Dívida Ativa
Datilógrafo	Escriturário

Art. 5º - Fica mantida a atual tabela de Referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados:

## TABELA DE FG's

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
A	250,00
B	280,00
C	300,00
D	310,00
E	340,00
F	375,00
G	400,00
H	445,00
I	460,00
J	485,00
K	500,00
L	560,00
M	580,00
N	620,00
O	700,00
P	740,00
Q	800,00
R	900,00
S	1.000,00
T	1.100,00
U	1.300,00
V	1.500,00
W	1.700,00
X	2.000,00
Y	2.600,00
Z	3.000,00

Art. 6º - Passa a vigorar a seguinte Tabela de Referências Salariais da Prefeitura Municipal, tendo em vista os reajustes dos artigos 1º e 2º desta lei:



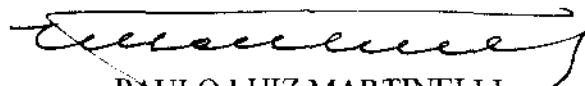
# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
A	300,00
B	336,00
C	360,00
D	372,00
E	408,00
F	450,00
G	480,00
H	534,00
I	552,00
J	582,00
K	600,00
L	616,00
M	638,00
N	682,00
O	770,00
P	814,00
Q	880,00
R	990,00
S	1.100,00
T	1.210,00
U	1.430,00
V	1.650,00
W	1.870,00
X	2.200,00
Y	2.860,00
Z	3.300,00

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
PAULO LUIZ MARTINELLI  
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora